



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentos) cadernos personalizados, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação uma ferramenta adequada para registro, organização e acompanhamento das atividades administrativas e pedagógicas. Os cadernos personalizados contribuem para a organização do trabalho, padronização dos registros institucionais e fortalecimento da identidade visual da Secretaria. Trata-se de material de uso contínuo, durável e de fácil manuseio, atendendo às demandas do ambiente educacional e administrativo.

Além disso, a aquisição representa investimento pontual, sem custos recorrentes, mostrando-se economicamente vantajosa e compatível com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Especificações Gerais

- **Formato fechado:** 21 x 30 cm;
- **Impressão da capa:** 4/0 cores;
- **Papel da capa:** Couchê 170 g;
- **Acabamento da capa:** Laminação fosca;
- **Acoplamento:** Papelão 2,1 mm;
- **Folha de guarda:** Papel Couchê 250 g, impressão 4/0 cores, com laminação fosca.

3.2 Miolo 01

- **Quantidade:** 100 folhas iguais;
- **Papel:** AP 90 g;
- **Impressão:** 4/4 cores.

3.3 Miolo 02 (Personalizado)

- **Quantidade:** 15 páginas diferentes e personalizadas;
- **Papel:** AP 90 g;



- **Impressão:** 4/4 cores.

3.4 Acabamento Final

- **Furação e encadernação:** Wire-O.
- **ARTE:** elaborada por conta da empresa contratada

3.5 Condições de Qualidade

- Os cadernos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Não serão aceitos produtos com defeitos, rasuras, sujeiras ou falhas de impressão;
- Não serão aceitas impressões manchadas, tremidas, desbotadas ou de baixa qualidade;
- Todo o material deverá atender rigorosamente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4. DO QUANTITATIVO

Serão adquiridos 500 (quinhentos) cadernos personalizados, quantitativo suficiente para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

5. AMOSTRA

5.1. A amostra será analisada pela secretaria requisitante que poderá solicitar possíveis ajustes antes da data de confecção/impressão definitiva das agendas.

5.2. As imagens contidas neste material, referente a arte ilustrativa, são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações, inclusive quanto à forma, cor, texto, textura e tamanho.

5.3. Todos os itens entregues serão examinados para serem aprovados. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega será definido no instrumento contratual ou equivalente, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua/ES, em horário comercial, sem ônus adicional para a Administração.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:



- **Recebimento provisório**, para verificação da conformidade com as especificações;
- **Recebimento definitivo**, após a constatação de que o material atende plenamente às exigências deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Fornecer os cadernos conforme especificações técnicas;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços empregados;
- Substituir, sem ônus, produtos em desacordo com as especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Arcar com todas as despesas relativas à produção, embalagem e entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Proporcionar as condições necessárias para o recebimento do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela área competente, observadas as normas financeiras vigentes.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a indivisibilidade do objeto e a necessidade de padronização dos materiais, a contratação será realizada em fornecimento único, não sendo recomendável o parcelamento.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se que a Contratada adote práticas sustentáveis durante a produção, tais como uso racional de insumos, preferência por materiais de origem certificada e descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que anotarà em registro próprio quaisquer irregularidades constatadas.



14. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual compreenderá o período necessário à entrega do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes, conforme estabelecido no instrumento contratual.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente a qual aparece discriminadas a seguir: **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0011.2.0029 **NATUREZA DE DESPESAS:** 3.3.90.39.99 **FONTE:** 1.500.0025.0005 **DOTAÇÃO:** 360

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de dezembro de 2025.

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 22/12/2025 09:58:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2025 09:58:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9HDQC0>